

## **LEI Nº 0756/2024**

### ***“Institui e Denomina Unidade Educacional do Proinfância em Ubaporanga”***

A Câmara Municipal de Ubaporanga/MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Unidade Educacional do Proinfância construída no Loteamento São Geraldo, em Ubaporanga – MG, denominada “Odete Moreira Siqueira de Rezende – Dona Odete”.

**Art. 2º** – Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrair despesas necessárias a confecção da placa indicativa da denominação que acima se faz.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga – MG., 16 de abril de 2024.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal